

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

SC19553 – 30/30/34/10

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Vigésima Oitava Sessão Ordinária
30 - 31 de Janeiro de 2017
Adis Abeba, ETIÓPIA

Assembly/AU/Dec.621 - 641(XXVIII)
Assembly/AU/Decl. 1 - 2(XXVIII)
Assembly/AU/Res.1 - 2(XXVIII)
Assembly/AU/Motion(XXVIII)

**DECISÕES, DECLARAÇÕES,
RESOLUÇÃO E MOÇÃO**

CONFÉRENCIA

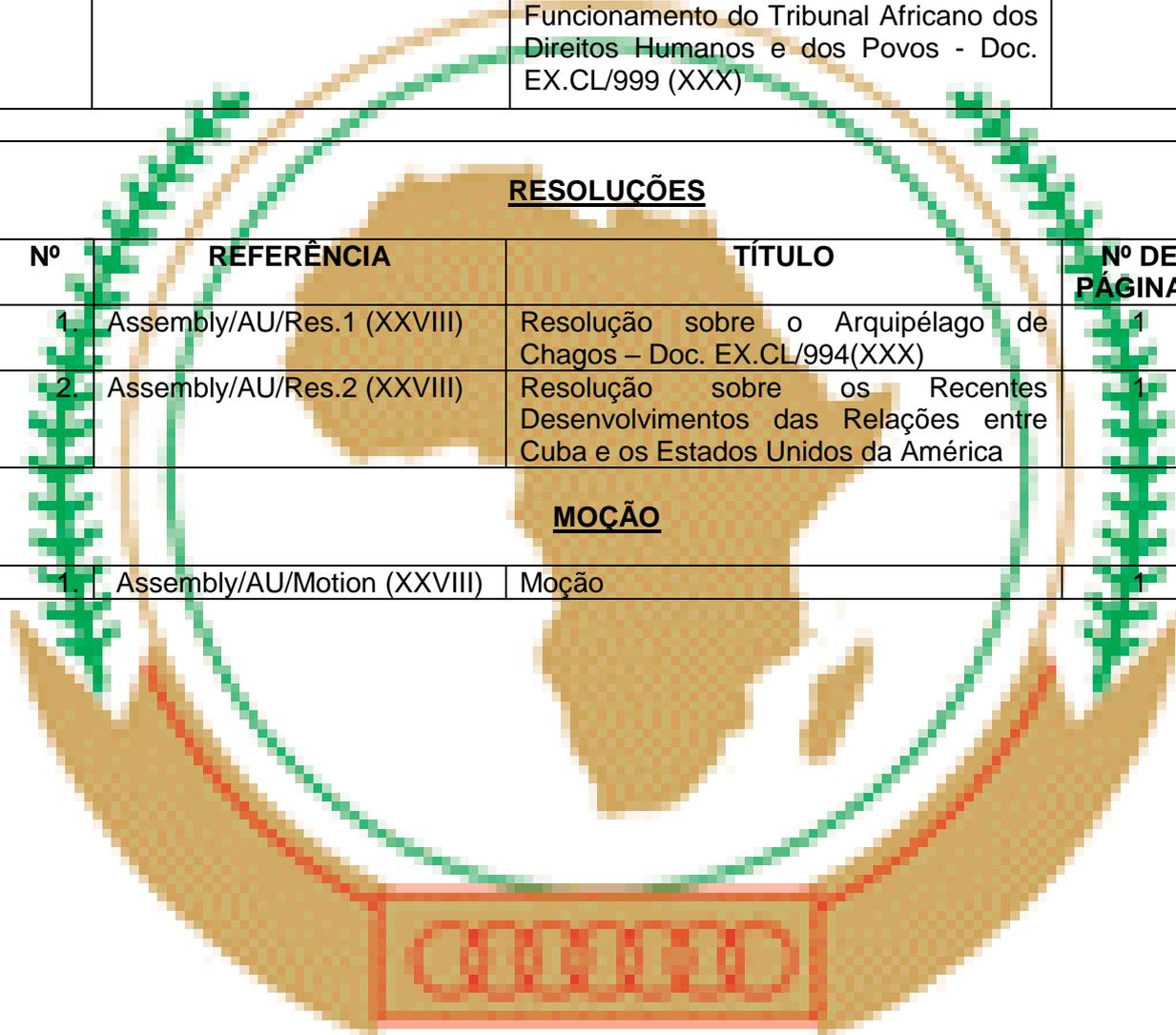
ÍNDICE

Nº	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
<u>DECISÕES</u>			
1	Assembly/AU/Dec.621 (XXVIII)	Decisão sobre o Relatório Anual da Presidente da Comissão da União Africana para o Período 2016 - Doc. EX.CL/994(XXX)	2
2	Assembly/AU/Dec.622 (XXVIII)	Decisão sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI)- Doc. EX.CL/1006(XXX)	2
3	Assembly/AU/Dec.623 (XXVIII)	Decisão sobre a Zona de Comércio Livre Continental- Doc. Assembly/AU/4(XXVIII)	1
4	Assembly/AU/Dec.624 (XXVIII)	Decisão sobre a Acesso Universal à Vacinação como Pedra Basilar para a Saúde e o Desenvolvimento em África - Doc. EX.CL/1002(XXX)Add.1	2
5	Assembly/AU/Dec.625 (XXVIII)	Decisão sobre a Promoção e Protecção dos Investimentos Africanos para Sustentar o Investimento na Juventude - Doc. EX.CL/1002(XXX)Add.2	1
6	Assembly/AU/Dec.626 (XXVIII)	Decisão sobre a Data da 5ª Cimeira União Africana - União Europeia, em 2017	1
7	Assembly/AU/Dec.627 (XXVIII)	Decisão sobre o Fundo Especial da União Africana de Prevenção e Combate ao Terrorismo e o Extremismo Violento em África-Doc. Assembly/AU/Dec.614(XXVII)	1
8	Assembly/AU/Dec.628 (XXVIII)	Decisão sobre as Datas e o Local da 29ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana	1
9	Assembly/AU/Dec.629 (XXVIII)	Decisão sobre o Relatório do Conselho de Paz e Segurança Relativo às suas Actividades e a Situação de Paz e Segurança em África - Doc. Assembly/AU/6(XXVIII)	6
10	Assembly/AU/Dec.630 (XXVIII)	Decisão sobre o Roteiro Orientador da União Africana das Medidas Práticas para o Silenciar das Armas em África até ao Ano 2020 - Doc. Assembly/AU/6(XXVIII)	2

Nº	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
11	Assembly/AU/Dec.631 (XXVIII)	Decisão Sobre a Revitalização do Mecanismo Africano De Avaliação Pelos Pares (MAAP)	3
12	Assembly/AU/Dec.632 (XXVIII)	Decisão sobre a Nomeação de Dois (2) Juizes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos - Doc. EX.CL/1010(XXX)	1
13	Assembly/AU/Dec.633 (XXVIII)	Decisão sobre a Nomeação dos Onze (11) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção - Doc. EX.CL/1011(XXX)	1
14	Assembly/AU/Dec.634 (XXVIII)	Decisão sobre a Nomeação de um (1) Membro da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional - Doc. EX.CL/1012(XXX)	1
15	Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII)	Decisão Relativa ao Resultado do Retiro da Conferência da União Africana sobre a Reforma Institucional da União Africana	7
16	Assembly/AU/Dec.636 (XXVIII)	Decisão sobre os Projectos de Instrumentos Jurídicos - Doc. EX.CL/1013(XXX)	1
17	Assembly/AU/Dec.637 (XXVIII)	Decisão sobre a Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão da União Africana (UA) - Doc. Assembly/AU/2(XXVIII) e Assembly/AU/3(XXVIII)	1
18	Assembly/AU/Dec.638 (XXVIII)	Decisão sobre a Nomeação dos Comissários da União Africana - Doc. EX.CL/1009(XXX)	1
19	Assembly/AU/Dec.639 (XXVIII)	Decisão sobre a Admissão do Reino de Marrocos à União Africana	1
20	Assembly/AU/Dec.640 (XXVIII)	Decisão sobre o Envolvimento de África nas Negociações Globais sobre as Alterações Climáticas na COP 22 – Doc. Assembly/AU/9(XXVIII)	2
21	Assembly/AU/Dec. 641 (XXVIII)	Decisão sobre a Implementação do Financiamento da União - Doc. Assembly/AU/10(XXVIII)	1

Nº	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
<u>DECLARAÇÕES</u>			
1.	Assembly/AU/Decl.1 (XXVIII)	Declaração sobre a Situação na Palestina e no Médio Oriente – Doc. EX.CL/993(XXX)	3
2.	Assembly/AU/Decl.2 (XXVIII)	Declaração sobre as Comemorações do 10º Aniversário da Entrada em Funcionamento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos - Doc. EX.CL/999 (XXX)	2

<u>RESOLUÇÕES</u>			
Nº	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
1.	Assembly/AU/Res.1 (XXVIII)	Resolução sobre o Arquipélago de Chagos – Doc. EX.CL/994(XXX)	1
2.	Assembly/AU/Res.2 (XXVIII)	Resolução sobre os Recentes Desenvolvimentos das Relações entre Cuba e os Estados Unidos da América	1
<u>MOÇÃO</u>			
1.	Assembly/AU/Motion (XXVIII)	Moção	1



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA PARA O PERÍODO 2016
Doc.EX.CL/994(XXX)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** e **ENDOSSA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.943(XXX), adoptada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro 2017, sobre o Relatório Anual da Presidente da Comissão da UA e das recomendações nele contidas;
2. **DECIDE:**
 - (i) Prorrogar o mandato de Sua Majestade o Rei Letsie III, do Reino do Lesoto, como o Promotor de Nutrição da UA para o período 2017-2019;
 - (ii) Atribuir o estatuto de Agência Especializada à Organização Pan-Africana das Mulheres (OPM) e à Fundação Africana de Reforço das Capacidades (ACBF).
3. **SOLICITA** à Comissão a apresentar regularmente um relatório sobre a implementação da presente Decisão à Conferência, através do Conselho Executivo.



DECISÃO SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL¹
Doc. EX.CL/1006(XXX)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Conselho Executivo sobre a implementação das Decisões sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI);
2. **REITERA** o seguinte:
 - i) O compromisso da União Africana e dos seus Estados-Membros de combater a impunidade, em conformidade com o Acto Constitutivo da União Africana;
 - ii) A suspensão ou arquivamento do processo contra o Presidente Omar Al Bashir do Sudão e **EXORTA** o Conselho de Segurança das Nações Unidas a retirar a denúncia relativa à situação no Sudão;
 - iii) A necessidade de todos os Estados-Membros a continuarem a cumprir as decisões da Conferência sobre os mandados de captura emitidos pelo TPI contra o Presidente Al Bashir do Sudão nos termos do n.º 2 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo da União Africana e do Artigo 98.º do Estatuto de Roma do TPI.
3. **MANIFESTA** a sua insatisfação pelo facto do encontro entre Comité Ministerial Aberto e o Conselho de Segurança das Nações Unidas ter sido cancelado devido à representação inadequada das delegações deste último, o que impediu um empenhamento construtivo; dada a ausência de funcionários com poderes de decisão **DECIDE** que o Comité Ministerial Aberto descontinue qualquer grau de envolvimento com o Conselho de Segurança das Nações Unidas dado que nenhum resultado tangível poderá ser obtido do exercício devido à posição recalcitrante de alguns membros do Conselho de Segurança;
4. **MANIFESTA AINDA** profunda preocupação face ao ritmo lento da ratificação do Protocolo de Alterações ao Protocolo do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos e dos Povos adoptado a 27 de Junho de 2014 e **REITERA** o seu anterior apelo aos Estados-Membros para assinarem e ratificarem o Protocolo, o mais rapidamente possível;
5. **FELICITA** os Membros do Comité Aberto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros ("*Comité Ministerial Aberto*"), sob a anterior Presidência de S.E. Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus e **SOLICITA** ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Federal Democrática da Etiópia, S.E Dr. Workneh Gebeyehu, a continuar a orientar o trabalho do Comité;

¹ Benin, Botswana, Burkina Faso, Cabo Verde, Cote d'Ivoire, Gâmbia, Lesoto, Libéria Madagáscar, Malawi, Moçambique, Nigéria, Senegal, Tanzânia, Tunísia e Zâmbia apresentaram reservas.

6. **SAÚDA E APOIA PLENAMENTE** as decisões soberanas tomadas pelo Burundi, África do Sul e Gâmbia como executores pioneiros da estratégia de retirada, em relação à sua notificação de retirada do TPI;
7. **TOMA IGUALMENTE NOTA** da iniciativa do Presidente da Assembleia dos Estados Partes, S.E Sr. Sidiki Kaba, do Senegal, por ter criado um ambiente favorável para um diálogo construtivo sobre as preocupações de África com o TPI, sendo esta iniciativa um catalisador para um envolvimento mais aberto e transparente sobre todas as questões, incluindo as relacionadas com os vínculos entre paz e justiça;
8. **ADOPTA** a Estratégia de Retirada do TPI juntamente com os seus Anexos² e **CONVIDA** os Estados-Membros a considerarem a implementação das suas recomendações;
9. **SOLICITA:**
 - i) Que Grupo de Estados Partes Africanos, em Nova Iorque, em colaboração com a Comissão participe activamente nas deliberações do Grupo de Trabalho sobre as Alterações, para assegurar que as propostas Africanas são devidamente consideradas e abordadas;
 - ii) Que a Comissão apoie a Missão da UA em Bruxelas e Haia no cumprimento da sua responsabilidade, prestando serviços de secretariado ao Grupo Africano em Bruxelas;
 - iii) Que o Comité Ministerial Aberto apresente um relatório sobre a implementação desta decisão à próxima Sessão Ordinária da Conferência, através do Conselho Executivo em Julho de 2017.

² A Libéria apresentou reservas sobre o estudo relativo à Estratégia de Retirada.

DECISÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL
Doc. Assembly/AU/4(XXVIII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a implementação da Decisão *Assembly/AU/DEC.608(XXVII)* relativa à Zona de Comércio Livre Continental e da Actualização sobre o mecanismo proposto para a eliminação de barreiras não-tarifárias (NTB) na Zona de Comércio Livre Continental (ZCLC);
2. **INSTA** os Estados-Membros da UA a garantirem fundos para as actividades do Grupo de Personalidades Eminentíssimas sobre a Zona de Comércio Livre Continental;
3. **SOLICITA** à Comissão da UA para:
 - i) Mobilizar fundos destinados à implementação do Programa de Eliminação de Barreiras Não-Tarifárias (NTB) no âmbito da ZCLC;
 - ii) Realizar consultas e apoiar em termos de reforço de capacidades para os Estados-Membros e intervenientes pertinentes, incluindo a sociedade civil e o sector privado, de modo a garantir a conclusão oportuna das negociações sobre a ZCLC;
 - iii) Apresentar relatórios sobre a implementação da presente decisão à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2017.
4. **MANDATA S.E.** o Sr. Mahamadou Issoufou, Presidente da República do Níger, a liderar o processo da ZCLC para garantir que o prazo de 2017 seja alcançado e a apresentar um relatório sobre as medidas tomadas à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2017.

**DECISÃO SOBRE O ACESSO UNIVERSAL À VACINAÇÃO
COMO PEDRA BASILAR PARA A SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO EM ÁFRICA
Doc. EX.CL/1002(XXX) Add.1**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da proposta feita pela República Federal Democrática da Etiópia sobre o “Acesso Universal à Vacinação como Pedra Basilar para a Saúde e o Desenvolvimento em África”;
2. **RECONHECE** que como o continente com a população mais jovem de qualquer outra região ao nível mundial, o desenvolvimento das políticas correctas e investimentos na saúde a favor dos jovens, incluindo investimentos na vacinação, vai permitir que a África tenha acesso a novas oportunidades decorrentes do dividendo demográfico;
3. **RECORDA** que o Artigo 14^o da Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança estipula que toda a criança tem o direito de desfrutar do melhor estado de saúde física, mental e espiritual possível;
4. **RECONHECE** que o aproveitamento do dividendo demográfico através de um crescimento económico inclusivo e de base ampla em África, depende de uma população saudável; e que sólidos programas de vacinação constituem afiguram-se como pedra angular dos sistemas de saúde robustos permitindo o alcance da cobertura universal dos cuidados de saúde, que é indispensável para que a África atinja as metas económicas e de desenvolvimento fixadas na Agenda 2063;
5. **RECONHECE** que o imperativo económico e os benefícios decorrentes da redução de doenças preveníveis e de mortes consequentes, permitirão melhorar a saúde, capacitar as nossas futuras gerações e permitir que cada pessoa desenvolva plenamente as suas capacidades;
6. **REAFIRMA** o seu compromisso de executar o Plano de Fabrico de Farmacêuticos em Africa (PMPA) para a promoção e investimento na capacidade regional, para o desenvolvimento e a produção de vacinas;
7. **SUBSCREVE** a Declaração Ministerial sobre o Acesso Universal à Vacinação como Pedra Basilar para a Saúde e o Desenvolvimento em África;
8. **EXORTA** os Estados-Membros a apoiar a implementação da Declaração por forma a garantir e facilitar o acesso universal à vacinação, afectando recursos internos adequados e assegurando novos investimentos para a consolidação dos programas de vacinação nacionais, assim como organizar campanhas de defesa destinadas ao alcance dos objectivos do Plano de Acção de Vacinação Global e os sistemas de prestação dos cuidados de saúde global;

9. **EXORTA AINDA** os Estados-Membros, em parceria com todos os intervenientes pertinentes, a negociarem com fabricantes de vacinas, para que garantam e facilitem o acesso universal às vacinas a preços acessíveis, sem deixar de aumentar a transparência dos preços;
10. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão, aos Estados-Membros, à Organização Mundial da Saúde (OMS) e outros parceiros pertinentes que facilitem a implementação da Declaração e desenvolvam um mecanismo de acompanhamento e prestação de contas à Cimeira, devendo incluir o respectivo quadro de responsabilização;
11. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente Decisão, em Janeiro de 2018.



**DECISÃO SOBRE A PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS INVESTIMENTOS
AFRICANOS PARA SUSTENTAR O INVESTIMENTO NA JUVENTUDE
Doc. EX.CL/1002(XXX) Add.2**

A Conferência,

1. **SAÚDA E TOMA NOTA** da proposta do Estado da Líbia sobre a promoção e protecção de investimentos africanos para sustentar o investimento na Juventude, que ofereça à juventude maiores oportunidades de emprego, prevenir a migração ilegal e pôr fim à sua frustração;
2. **REITERA** o seu apoio às iniciativas e estratégias postas em prática a nível nacional, regional e continental destinadas a apoiar os esforços para a implementação da Agenda 2063 da União Africana e do seu Primeiro Plano de Implementação Decenal, e **APELA** aos Estados-Membros para que tomem medidas firmes e sustentadas para a mobilização de recursos dentro do contexto de apoio, incentivo e protecção de investimentos África-África, em especial, os investimentos de propriedade de países, em circunstâncias excepcionais;
3. **INCENTIVA** os Estados-Membros a adoptarem regulamentos que promovam a criação de pequenas e médias empresas em apoio à juventude africana, criando, deste modo, o acesso ao investimento sustentável para a juventude;
4. **SOLICITA** à Comissão a apresentar regularmente relatórios à Conferência, através do Conselho Executivo, sobre a implementação da presente Decisão.



**DECISÃO SOBRE A DATA DA 5ª CIMEIRA
UNIÃO AFRICANA - UNIÃO EUROPEIA, EM 2017**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da Decisão EX.CL/Dec. 930 (XXX), adoptada pela 30ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Julho de 2016, aceitando a oferta da República da Côte d'Ivoire para acolher a 5ª Cimeira União Africana (UA) – União Europeia (UE), em Novembro de 2017;
2. **APROVA** as datas de 29 e 30 de Novembro de 2017, proposta pela República da Côte d'Ivoire, para a realização da 5ª Cimeira UA - UE;
3. **ORIENTA** a Comissão, em estreita colaboração com o país anfitrião, a levar a cabo os preparativos para a Cimeira;
4. **SOLICITA** à Comissão a submeter um relatório ao Comité dos Representantes Permanentes (CRP).



**DECISÃO SOBRE O FUNDO ESPECIAL DA UNIÃO AFRICANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO TERRORISMO E O EXTREMISMO VIOLENTO EM ÁFRICA
Assembly/AU/Dec.614 (XXVII)**

A Conferência,

1. **RECORDA** a decisão anterior Assembly/AU/Dec.614 (XXVII), adoptada pela 27ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Kigali, em Julho de 2016, que cria o Fundo Especial da União Africana (UA) sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo e ao Extremismo Violento em África;
2. **TOMA NOTA** dos progressos feitos pela Comissão, no desenvolvimento do Projecto de Estatutos do Fundo Especial da UA de Prevenção e Combate ao Terrorismo e ao Extremismo Violento em África, e **SOLICITA** à Comissão, que submeta o instrumento jurídico ao Comité Técnico Especializado em Matéria de Justiça e Assuntos Jurídicos para a devida apreciação e recomendações;
3. **SOLICITA** à Comissão que apresente o relatório à Conferência, sobre os progressos na implementação da presente Decisão em Julho de 2017.



**DECISÃO SOBRE AS DATAS E O LOCAL DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA**

A Conferência,

1. **DECIDE** que as datas da Vigésima Nona Sessão Ordinária da Conferência, que terá lugar na Sede da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, serão as seguintes:
 - i) Vigésima Nona (29ª) Sessão Ordinária da Conferência: 08 e 09 de Julho de 2017;
 - ii) Trigésima Primeira (31ª) Sessão Ordinária do Conselho Executivo: de 04 a 06 de Julho de 2017;
 - iii) Trigésima Quarta Sessão (34ª) Ordinária do Comité dos Representantes Permanentes (CRP): de 01 a 03 de Julho de 2017.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA
RELATIVO ÀS SUAS ACTIVIDADES E A SITUAÇÃO
DE PAZ E SEGURANÇA EM ÁFRICA
Doc. Assembly/AU/6(XXVIII)**

A Conferência,

1. **FELICITA E SAÚDA** o Presidente da Gâmbia, S.E. o Sr. Adama Barrow. A Conferência **FELICITA AINDA** a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e os seus Líderes pelos esforços desenvolvidos para encontrar uma solução pacífica para a crise pós-eleitoral na Gâmbia que respeite a vontade do povo do país e defenda os instrumentos da União Africana (UA) e da CEDEAO sobre democracia, eleições e governação. A Conferência **REITERA O SEU TRIBUTO** à liderança e compromisso demonstrado por Sua Excelência, a Presidente Ellen Johnson-Sirleaf, da Libéria, Presidente da Autoridade de Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, bem como a Sua Excelência o Presidente Muhammadu Buhari, da Nigéria, Mediador da CEDEAO, Sua Excelência o Presidente Ernest Bai Koroma, da Sierra Leone, o ex-Presidente John Dramani Mahama, do Gana, co-Mediador da CEDEAO e Sua Excelência o Presidente Macky Sall, do Senegal, pelos seus esforços que levaram à transferência pacífica e tranquila do poder na Gâmbia. A Conferência **FELICITA** os Presidentes Mohamed Ould Abdel Aziz, da Mauritânia, Alpha Condé, da Guiné e Theodore Obiang Nguema Bassogo, da Guiné Equatorial, pela sua contribuição para os esforços que conduziram à resolução pacífica da crise pós-eleitoral na Gâmbia. A Conferência **APELA** a todos os Estados-Membros da UA, bem como à comunidade internacional em geral, que continuem a prestar apoio à Gâmbia, com vista a assistir o novo Governo nos seus esforços para consolidar a paz, segurança e estabilidade, bem como processo de cura e reconciliação, que permitirá ao país se unir e reconstruir sua economia;
2. **APELA** às partes interessadas do Sudão do Sul para empenharem-se plenamente na aplicação do Acordo sobre a Resolução do Conflito na República do Sudão do Sul (ARCRSS), e **APELA AINDA MAIS** a todas as partes interessadas para que contribuam para os esforços de recuperação e reconciliação no Sudão do Sul, como forma de abrandar as tensões étnicas. A Conferência **SALIENTA A NECESSIDADE** de assegurar o carácter totalmente inclusivo do Diálogo Nacional iniciado pelo Presidente Salva Kiir Mayardit que conduzirá à reconciliação e à recuperação da nação. A Conferência **APELA IGUALMENTE** a todos os Estados-Membros da UA que continuem a apoiar os esforços do Alto Representante da UA, ex-Presidente Konare, bem como da Comissão de Avaliação e Acompanhamento (JMEC), liderada pelo ex-Presidente Festus Mogae, para a redução das tensões no Sudão do Sul. A Conferência **INSTA** o Governo de Transição de Unidade Nacional (TGoNU) a trabalhar com os países da região e as Nações Unidas para acelerar o processo de implantação da Força Regional de Protecção (RPF) para a protecção dos civis no país. A Conferência **APELA URGENTEMENTE** pelo apoio político e financeiro sustentável à JMEC, a fim de facilitar a implementação do ARCRSS que a UA é um dos Garantes;

3. **SAÚDA** o Governo Federal da Somália, a Missão da União Africana na Somália (AMISOM), bem como os seus países contribuintes com tropas e pela polícia (T/PCC), pelos progressos realizados na construção do Estado e nos processos eleitorais na Somália, apesar de vários desafios que o país enfrenta. Além disso, e tendo em conta os desafios de segurança e a fragilidade dos ganhos realizados até agora na Somália, a Conferência **APELA** a todos os Estados-Membros da UA e à comunidade internacional em geral para que continuem a prestar apoio político, financeiro e logístico à Somália e à AMISOM, neste período crítico, para garantir a plena estabilização do país. A Conferência **SAÚDA** os entendimentos entre o Governo do Burundi e a Comissão da UA, na relação com a União Europeia (UE), que poderá resolver a questão do pagamento dos salários às tropas burundianas. **APELA** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para que recorra às contribuições das Nações Unidas para apoiar as Operações de Apoio à Paz (OPS) lideradas pela UA em geral, e à AMISOM em particular, incluindo o preenchimento da lacuna de 20% deixada pela UE. A Conferência **APELA IGUALMENTE** para a mobilização contínua do apoio internacional para fazer face situação humanitária no país;
4. **SAÚDA** os Acordos assinados em 18 de Outubro de 2016 e em 31 de Dezembro de 2016, respectivamente, com vista à organização de eleições pacíficas, credíveis e livres e justas na República Democrática do Congo (RDC), abrindo, deste modo, caminho para uma solução pacífica para a crise política instalada no país. Neste contexto, a Conferência **INCENTIVA** os actores políticos e sociais congolezes a trabalharem no sentido de uma rápida e efectiva aplicação dos Acordos e que aqueles que ainda não o fizeram, assinem os Acordos. A Conferência **FELICITA** a Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos, sob a presidência de Sua Excelência o Presidente José Eduardo dos Santos, de Angola, pela sua contribuição para os esforços destinados a encontrar uma solução para os obstáculos no processo eleitoral na RDC. A Conferência **APELA** às partes interessadas e os Garantes do Quadro de Paz, Segurança e Cooperação para a RDC e a Região, assinado em 24 de Fevereiro de 2013, em Adis Abeba, para que tomem as medidas necessárias e redobrem os seus esforços para assegurar a efectiva implementação de todos os aspectos do Acordo-Quadro e mais, especificamente para neutralizar as forças negativas no Leste da RDC. A Conferência **APELA** aos Estados-Membros da UA e à comunidade internacional em geral para que continuem a prestar apoio financeiro e logístico ao Governo da RDC para uma organização harmoniosa das eleições no país, nos prazos acordados;
5. **SAÚDA** os resultados da reunião do Comité de Alto Nível sobre a Líbia realizada em Brazzaville no dia 27 de Janeiro de 2017 e **REITERA** a necessidade de convocar uma reunião das partes interessadas líbias para tratar da questão da reconciliação nacional, de acordo com a decisão da Conferência de Kigali de 2016, incluindo as medidas necessárias para o funcionamento normal do governo e de todas as instituições do país e **SOLICITA** à Comissão que conclua as modalidades necessárias para a organização desta reunião. A Conferência **ENDOSSA** a decisão

do Comité de Alto Nível da UA e **DECIDE** alargar o Comité, incluindo na sua composição, os países vizinhos da Líbia, nomeadamente Argélia, Chade, Egipto, Níger, Sudão e Tunísia. A Conferência **AGUARDA COM EXPECTATIVA** a rápida convocação da Reunião Nacional de Reconciliação da Líbia, em Malabo, Guiné Equatorial;

6. **REITERA** o seu apoio à plena implementação do Acordo para a Paz e a Reconciliação no Mali, que decorre do Processo de Argel e **EXORTA** as partes Malianas a redobram esforços para acelerar a sua implementação. A Conferência **CONDENA VEEMENTEMENTE** o atentado terrorista mortífero e ignominioso em Gao, Mali, em 18 de Janeiro de 2017, que constitui uma tentativa de os grupos terroristas descarrilarem o processo político em curso no âmbito deste Acordo. A Conferência **REAFIRMA** a importância do Processo de Nouakchott no âmbito da Estratégia da UA para o Sahel e **INCETIVA** os países do Processo, com o apoio da Comissão, a assegurar o exercício regular das suas actividades, incluindo a convocação rápida da reunião ministerial para analisar as conclusões da Missão de Avaliação ao Norte do Mali, realizada em Julho/Agosto de 2016. Nesse sentido, a Conferência SAÚDA a iniciativa tomada pelos países do Grupo G5-Sahel de criar uma força conjunta com vista a uma luta mais eficaz contra o terrorismo na região do Sahel e, mais especificamente, a decisão tomada pelos três (3) países do Liptako-Gourma (Burkina Faso, Mali e Níger) para criar uma Força Multinacional para assegurar o Liptako-Gourma (FMS/LG). A Conferência **APELA** aos parceiros multilaterais e bilaterais, em particular as Nações Unidas e a União Europeia, para que prestem todo o apoio necessário a essas iniciativas empreendidas no âmbito da Arquitectura Africana de Paz e Segurança;
7. **FELICITA** os enormes progressos realizados na luta contra o grupo terrorista Boko Haram. A Conferência **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos países da Comissão da Bacia do Lago Chade e Benin pelos seus enormes esforços no âmbito da Missão Conjunta Multinacional (MNJTF), que contribuiu para reduzir significativamente a capacidade do Boko Haram, conforme evidenciado pela rendição maciça dos seus combatentes. A Conferência SAÚDA os progressos alcançados pela MNJTF, que podem servir de modelo de referência para os Estados-Membros nos seus esforços conjuntos de luta contra o terrorismo e outras ameaças à paz, segurança e estabilidade;
8. **EXORTA** ao Governo do Sudão a desenvolver esforços adicionais para garantir a inclusão nas próximas etapas na sequência do processo de Diálogo Nacional, e **APELA AINDA FORTEMENTE** aos movimentos armados e aos partidos políticos da oposição a participarem neste processo nacional destinado a trazer uma paz duradoura para o país. A Conferência **TOMA NOTA, COM AGRADO**, do levantamento parcial das sanções, pelo Governo dos Estados Unidos (EUA), ao Sudão, e, além disso, **APELA** para o Governo dos EUA para levantar todas as sanções remanescentes sobre o Sudão, que continuam a afectar negativamente a economia do país. A Conferência **FELICITA** o engajamento em curso entre o Governo do Sudão, a UA e a ONU no sentido de ter uma estratégia de saída bem

planeada da Operação Híbrida da União Africana em Darfur (UNAMID), que irá garantir a segurança contínua de civis em Darfur;

9. **EXORTA** à Comunidade da África Oriental (CAO), com o apoio da UA, a tomar medidas necessárias para a retomada do diálogo inclusivo entre os burundianos e **APELA** ao Governo do Burundi e aos restantes intervenientes relevantes do Burundi a participar plenamente no processo. A Conferência INSTA AINDA o Governo do Burundi a assinar o Memorando de Entendimento (MdU) sobre o envio de Observadores dos Direitos Humanos e Peritos Militares da UA ao país. A Conferência **EXORTA** ao Governo do Burundi e a todos os intervenientes burundianos a aderirem às disposições da Constituição do país e do Acordo de Arusha de 2000, que é a base da paz no país, na resolução das suas diferenças políticas, para o benefício do seu país e do povo do Burundi;
10. **SAÚDA** o Acordo de Conacri assinado em 14 de Outubro de 2016 e **APELA** a todos os intervenientes políticos para resolverem as suas diferenças através do diálogo inclusivo e no âmbito da Constituição da Guiné-Bissau, bem como em conformidade com o Acordo, tendo em conta a importância crítica das reformas constitucionais para uma paz e estabilidade duradoura no país. A Conferência **ENFATIZA** a importância crítica do papel a ser desempenhado pela Missão da **CEDEAO** na Guiné-Bissau (ECOMIB) na estabilização do país e **APELA** para a conjugação de esforços conjuntos no sentido de apoiar a mobilização de recursos financeiros para as operações da ECOMIB na Guiné-Bissau;
11. **NOTA COM PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** o impasse contínuo na busca de uma solução para o conflito no Sahara Ocidental e sublinha a necessidade urgente do reforço internacional de forma a facilitar uma rápida resolução do conflito. Neste contexto, a Conferência **REITERA O SEU APELO** à Assembleia-geral da ONU para determinar uma data para a realização do referendo de autodeterminação para o povo do Sahara Ocidental e da protecção da integridade do Sahara Ocidental enquanto território-não-autónomo de qualquer acto que possa enfraquecê-lo. A Conferência **EXORTA** ao Conselho de Segurança da ONU a assumir plenamente as suas responsabilidades em restaurar a funcionalidade completa da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental (MINURSO), uma vez que é indispensável no sentido de supervisionar o cessar-fogo e a organização do referendo de autodeterminação no Sahara Ocidental, bem como na abordagem das questões do respeito aos direitos humanos e a exploração ilegal e exploração dos recursos naturais do território, particularmente em conformidade com o Acórdão importante do Tribunal de Justiça da União Europeia, emitido em 21 de Dezembro de 2016, sobre o arranjo entre a UE e Marrocos, assinado em 2012, sobre a liberalização recíproca do comércio de produtos agrícolas e de pesca. A Conferência **REITERA** a sua Declaração aprovada nas suas 24a e 26a Sessões Ordinárias sobre a convocação, pelo Fórum Crans Montana, uma organização com a sede na Suíça, de uma reunião no território ocupado do Sahara Ocidental, e **APELA** ao Crans Montana a desistir dessa actividade. A Conferência **SOLICITA, MAIS UMA VEZ**, a todos os Estados-

Membros, organizações da sociedade civil africanas e outros actores relevantes para boicotar qualquer um desses eventos;

12. **FELICITA** ao Presidente da República Centro-Africana (RCA), S.E. o Sr. Faustin-Archange Touadéra, pela sua política de abertura e de promoção da paz e da inclusão de todas as filhas e filhos do seu país, com vista a alcançar a reconciliação e desenvolvimento nacional. A Conferência MANIFESTA o seu apoio aos esforços da UA, da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC) e da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (ICGLR) com o apoio de Angola, Chade e Congo na finalização e conclusão de um Acordo de Paz com todos os grupos armados e EXORTA aos parceiros, em particular a ONU e a UE a prestarem todo o apoio a esta iniciativa Africana. A Conferência FELICITA, igualmente, a convocação da conferência no âmbito da Iniciativa de Solidariedade Africana em apoio à RCA, no dia 01 de Fevereiro de 2017, em Adis Abeba;
13. **TOMA NOTA**, com satisfação, dos progressos registados na implementação da Arquitectura Africana de Paz e Segurança (APSA) e da Arquitectura de Governação Africana (AGA), e FELICITA os esforços empreendidos pelo CPS, em colaboração com as CER/MR e a Comissão da UA, bem como a sociedade civil, a ONU, a UE e outros parceiros, na garantia do funcionamento e trabalho pleno em combinação de esforços com os componentes da APSA. A Conferência SALIENTA a necessidade de melhorar ainda mais as sinergias entre a APSA e AGA. A Conferência APELA a todos os Estados-Membros da UA a continuarem a prestar apoio no sentido de atingir o objectivo do funcionamento pleno dos componentes da APSA, em especial a Força Africana em Estado de Alerta, e ACOLHE FAVORAVELMENTE a próxima inauguração da Base Logística Continental em Douala, nos Camarões, em Maio de 2017;
14. **ENFATIZA** a necessidade de todos os Estados-Membros da UA, em particular, o CPS, a continuar a dar mais foco na prevenção de conflitos, aviso prévio e resposta rápida, a fim de evitar, no futuro, a ocorrência de conflitos de grande magnitude no continente. Além disso, a Conferência SALIENTA a necessidade de acompanhar de perto os países emergentes de conflitos no sentido de proporcionar-lhes apoio contínuo, com vista a realizar as tarefas de reconstrução e desenvolvimento pós-conflito, como uma medida para evitar reincidências;
15. **FELICITA** o Conselho de Paz e Segurança para a realização do Retiro sobre as Medidas Práticas para Silenciar as Armas até 2020, de 7 a 9 de Novembro de 2016, em Lusaca, Zâmbia, que desenvolveu o Roteiro Mestre da União Africana das Medidas Práticas para Silenciar as Armas em África, até ao Ano de 2020, para servir como orientação na implementação do 50º Aniversário da Declaração Solene adoptada em 26 de Maio de 2013. A este respeito, a Conferência APROVA o Roteiro Mestre da União Africana das Medidas Práticas para Silenciar as Armas em África, até ao Ano de 2020, como uma orientação dos esforços de África para este efeito, e APELA a todos os Estados-Membros da UA, as Comunidades Económicas Regionais/Mecanismos Regionais de Prevenção de Conflitos (CER/MR) e da

Comissão da UA, bem como da sociedade civil e do sector privado em África a apoiar a sua implementação;

16. **APROVA** as conclusões e recomendações pertinentes do 4º Seminário de Alto Nível sobre a Paz e Segurança em África, realizada em Oran, Argélia, de 17 a 19 de Dezembro de 2016, visando reforçar a coordenação entre o Conselho de Paz e Segurança e os Membros Africanos (A3) no Conselho de Segurança da ONU, bem como o reforço do seu papel na promoção e defesa dos interesses africanos e das posições comuns sobre as questões de paz e segurança concernentes à África, no processo de tomada de decisão do Conselho de Segurança da ONU. Além disso, a Conferência FELICITA o Egipto pelo seu trabalho durante o tempo em que estava a coordenar o A3, em Nova Iorque, por ter iniciado o processo de providenciar actualizações sobre as actividades do A3 ao CPS.



**DECISÃO SOBRE O ROTEIRO ORIENTADOR DA UNIÃO AFRICANA
DAS MEDIDAS PRÁTICAS PARA O SILENCIAR DAS ARMAS EM ÁFRICA
ATÉ AO ANO 2020 - Doc. Assembly/AU/6(XXVIII)**

A Conferência,

1. **MANIFESTANDO A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pela persistência de conflitos violentos e situações de crise em algumas partes do continente africano, bem como os flagelos relacionados com essa persistência, que resultaram em perdas de vidas inocentes, sofrimento indescritível do povo, deslocados internos e refugiados, destruição de infra-estruturas e do meio ambiente, bem como descarrilamento de programas e projectos nacionais de desenvolvimento, entre outros;
2. **RECORDANDO** a sua Declaração Solene do 50º Aniversário da OUA/UA, adoptada a 25 de Maio de 2014, na qual a Conferência comprometeu-se a não legar o fardo da guerra para a próxima geração de africanos e comprometeu-se a pôr fim a todas as guerras em África até o ano de 2020;
3. **CONVENCIDOS** que o Silenciar das Armas em África até o Ano de 2020, irá acelerar a integração e transformação económica de África, eliminando conflitos e canalizando os recursos para o desenvolvimento;
4. **FELICITA** o Conselho de Paz e Segurança por ter desenvolvido o Roteiro Orientador da União Africana das Medidas Práticas para o Silenciar das Armas em África até o ano 2020, o que constitui os esforços frontais no sentido de promover uma África livre de conflitos, conforme previsto na Agenda 2063;
5. **FELICITA IGUALMENTE** o Governo da República da Zâmbia por acolher o Retiro do CPS, em Lusaca, Zâmbia, de 7 a 09 de Novembro de 2016, onde o presente Roteiro foi concebido. **MANIFESTA IGUALMENTE O SEU APREÇO** à República da Sierra Leone pela realização bem-sucedida do Retiro do CPS;
6. **ENDOSSA** o Roteiro Orientador da União Africana das Medidas Práticas para o Silenciar das Armas em África até o ano 2020;
7. **ORIENTA** o CPS a estabelecer um mecanismo de monitorização e avaliação com base no qual a Conferência irá rever periodicamente os progressos na implementação do Roteiro Orientador;
8. **SOLICITA** ao CPS a tomar as medidas necessárias e mobilizar o apoio necessário de todas as partes interessadas, incluindo, em particular o Conselho de Segurança das Nações Unidas e outros Órgãos semelhantes, a fim de garantir o acompanhamento e implementação eficaz do Roteiro Orientador, visando a concretização do objectivo de uma África livre de conflitos;

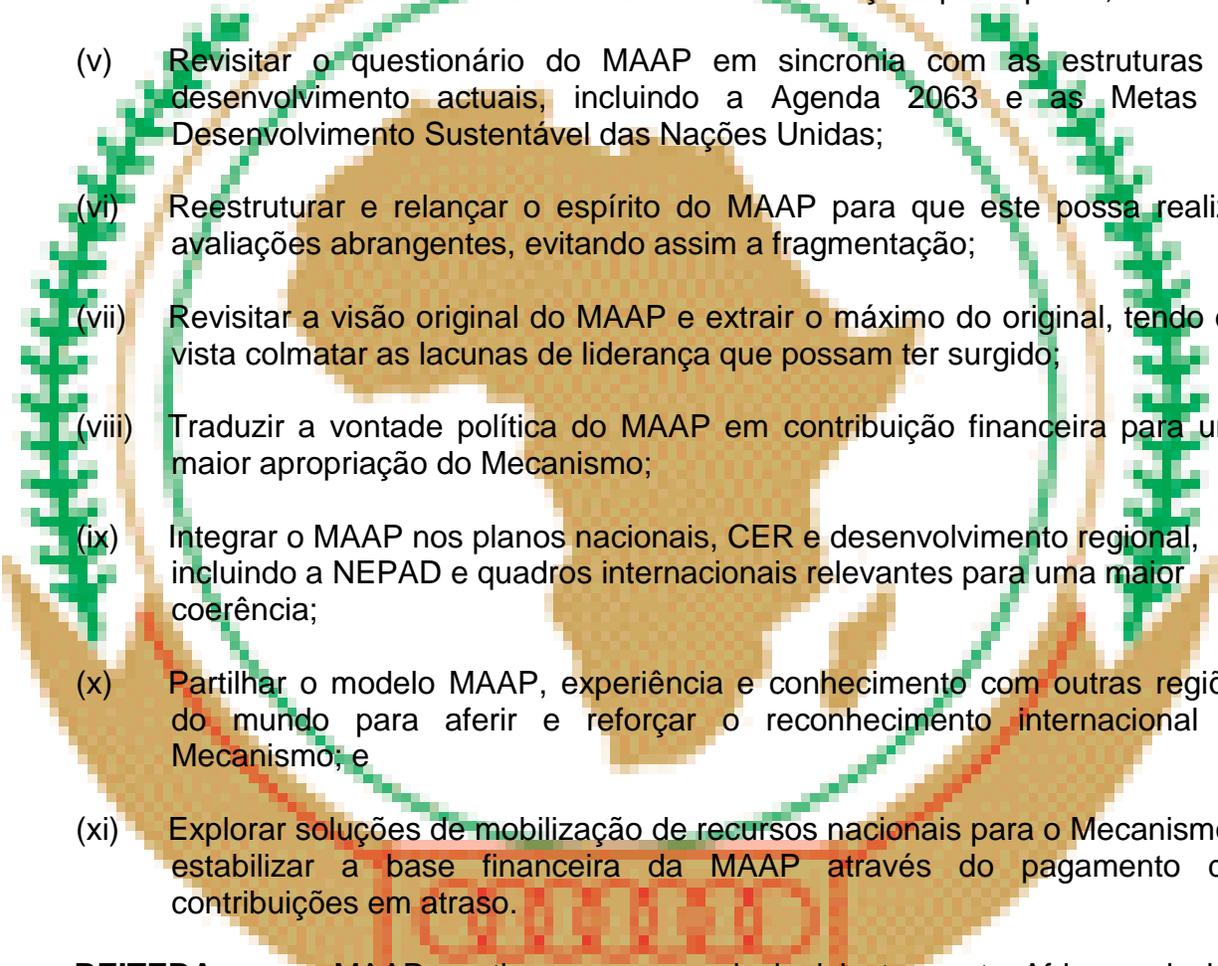
9. **APELA** à todos os Estados-Membros, Comunidades Económicas Regionais e Mecanismos Regionais de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos (MR/CER), bem como organizações da sociedade civil, em colaboração com a Comissão, a tomarem as medidas necessárias para a implementação plena do Roteiro Orientador;
10. **SOLICITA** ao CPS a apresentar relatórios sobre o estado de implementação do Roteiro Orientador da UA, em cada sessão ordinária da Conferência.



DECISÃO SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO MECANISMO AFRICANO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES (MAAP)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios da Cimeira Extraordinária do Fórum dos Chefes de Estado e de Governo do Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP), realizada em 29 de Janeiro de 2016, sobre a Revitalização do Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares;
2. **FELICITA** o Presidente do Fórum Africano de Avaliação pelos Pares por ter realizado a Cimeira Extraordinária do Fórum Africano de Avaliação pelos Pares, sob o tema "Revitalização do MAAP para o reforço da governação em África", e os Membros do Fórum pela sua participação activa;
3. **EVOCA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.527/(XXIII), adoptada pela 23ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, realizada em Malabo, Guiné Equatorial, sobre a integração do MAAP nas estruturas da União Africana;
4. **RECONHECE** os progressos realizados na implementação da decisão de integração bem como as medidas tomadas pela Presidente da Comissão da UA e pelo Secretariado do MAAP para acelerar o processo;
5. **SAÚDA** o Relatório da Comissão de Revitalização do MAAP, assente na agenda de revitalização impulsionada por Sua Excelência o Presidente Uhuru Kenyatta;
6. **SAÚDA** e **APOIA** a recomendação contida no Relatório sobre a Reforma Institucional da União Africana de S.E. o Presidente Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, que o Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) deverá ser reforçado para acompanhar a implementação e supervisionar a monitorização e avaliação nas principais áreas de governação no continente, e **SOLICITA** ao MAAP a tomar as medidas necessárias para a consecução deste objectivo;
7. **ACEITA** as contribuições positivas e recomendações emanadas do debate realizado durante a Cimeira Extraordinária de Janeiro do Fórum dos Chefes de Estado e de Governo sobre a Revitalização do MAAP, e **SAÚDA** o compromisso para a revitalização do MAAP, sendo as mais importantes as seguintes:
 - (i) Reposicionamento do MAAP para que este desempenhe um papel de acompanhamento e avaliação na Agenda 2063 da União Africana e na Agenda 2030 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;

- 
- (ii) Alargar a actual abordagem do MAAP, caracterizada por uma visão restritiva, com vista a integrar o conhecimento local, endógeno e indígena enraizado na cultura africana;
 - (iii) Reorientar o MAAP para que seja um instrumento inovador e sirva para a partilha de melhores práticas aos níveis regional e global;
 - (iv) Incentivar os Estados-Membros da UA que já foram avaliados a implementarem os seus Planos de Acção Nacionais e recomendações, para que estas sirvam de base para a reforma institucional a nível nacional e para evitarem os desafios destacados nas suas avaliações pelos pares;
 - (v) Revisitar o questionário do MAAP em sincronia com as estruturas de desenvolvimento actuais, incluindo a Agenda 2063 e as Metas de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
 - (vi) Reestruturar e relançar o espírito do MAAP para que este possa realizar avaliações abrangentes, evitando assim a fragmentação;
 - (vii) Revisitar a visão original do MAAP e extrair o máximo do original, tendo em vista colmatar as lacunas de liderança que possam ter surgido;
 - (viii) Traduzir a vontade política do MAAP em contribuição financeira para uma maior apropriação do Mecanismo;
 - (ix) Integrar o MAAP nos planos nacionais, CER e desenvolvimento regional, incluindo a NEPAD e quadros internacionais relevantes para uma maior coerência;
 - (x) Partilhar o modelo MAAP, experiência e conhecimento com outras regiões do mundo para aferir e reforçar o reconhecimento internacional do Mecanismo; e
 - (xi) Explorar soluções de mobilização de recursos nacionais para o Mecanismo e estabilizar a base financeira da MAAP através do pagamento das contribuições em atraso.
8. **REITERA** que o MAAP continua a ser o principal instrumento Africano de boa governação concebido localmente em 2003, e, voluntariamente, aceite por trinta e seis (36) Estados-Membros representando 65% dos Estados-Membros da UA, dos quais mais de metade, vinte (20), já foram avaliados;
9. **RECONHECE** os Relatórios de Avaliação pelos Pares do Chade, Djibouti, Quénia, Senegal e Sudão, e felicita os três (3) Estados-Membros da UA, bem como o Painel de Personalidades Eminentíssimas que conduziu o trabalho de avaliação;

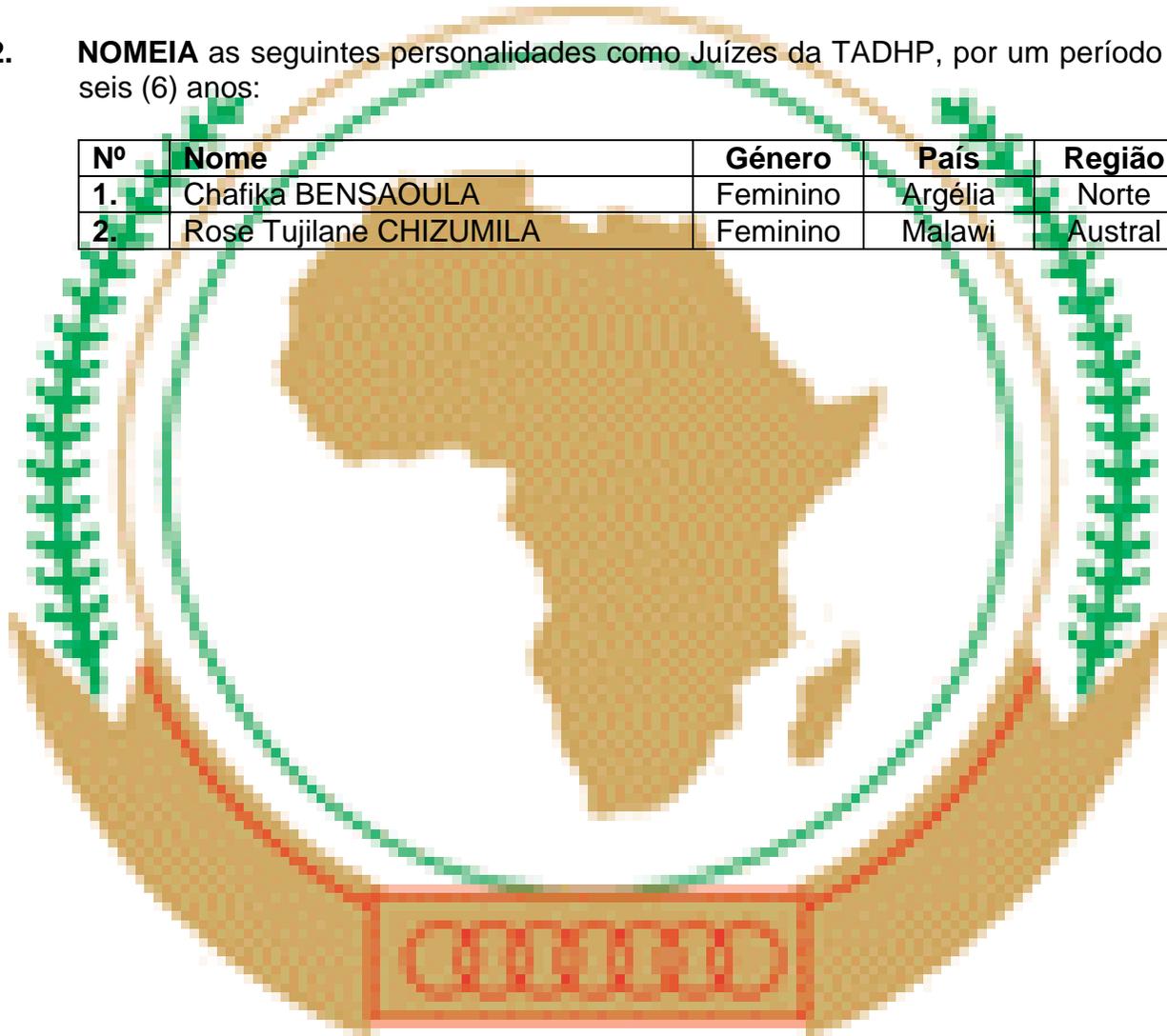
10. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao Secretário Executivo do Secretariado do MAAP e felicita-o pelo seu relatório abrangente onde se encontram reflectidos os progressos notáveis realizados nos últimos onze (11) meses, sob a sua liderança, altura em que o processo de avaliação voltou ao rumo certo, a confiança na gestão dos assuntos do Secretariado foi restaurada e uma estratégia de reversão da situação criada;
11. **SAÚDA AINDA** o Plano Estratégico Quinquenal do MAAP 2016-2020;
12. **TOMA NOTA** dos Estatutos sobre a integração da MAAP na UA, adoptados provisoriamente pelo Fórum AAP, e prevê devidamente a sua adopção em Julho de 2017;
13. **CONVIDA** o MAAP a prestar apoio aos Estados-Membros no domínio das Agências de Notação;
14. **FELICITA** a Presidente da Comissão da União Africana, Dra. Nkosazana Dlamini Zuma, por apoiar a integração e a revitalização do MAAP, através da designação de altos funcionários da Comissão para apoiarem o Secretariado do MAAP;
15. **SAÚDA** o Painel de Personalidades Eminentes pela sua resiliência e compromisso relativamente ao processo;
16. **EXORTA** os Estados-Membros que não tenham aderido ao Mecanismo até agora, a fazê-lo, e aos Estados-Membros que tenham aderido, a honrarem as suas contribuições anuais;
17. **SOLICITA** o Presidente do Fórum AAP a considerar a possibilidade de lançamento de uma Campanha Universal de adesão ao Mecanismo, com vista a incentivar mais Estados-Membros da UA a aderirem;
18. **AGUARDA, COM EXPECTATIVA,** a celebração do 15º Aniversário da MAAP em 2018, e **CONVIDA** a Comissão da UA a preparar um projecto de Declaração Especial a este respeito para a nossa apreciação na Sessão Ordinária da Conferência em Janeiro 2018.

**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOIS (2) JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO
DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**
Doc. EX.CL/1010(XXX)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição, pelo Conselho Executivo, de dois (2) Juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP);
2. **NOMEIA** as seguintes personalidades como Juízes da TADHP, por um período de seis (6) anos:

Nº	Nome	Género	País	Região
1.	Chafika BENSAOULA	Feminino	Argélia	Norte
2.	Rose Tujilane CHIZUMILA	Feminino	Malawi	Austral



**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS ONZE (11) MEMBROS DO CONSELHO
CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO
Doc. EX.CL/1011(XXX)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição de sete (7) dos onze (11) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AU ABC), pelo Conselho Executivo;
2. **NOMEIA** os seguintes sete (7) Membros do AU ABC **para um mandato de dois (2) anos:**

Nº	Nome	País	Região
1.	Begoto MIAROM	Chade	Central
2.	John Kithome TUTA	Quênia	Oriental
3.	Paulus Kalomho NOA	Namíbia	Austral
4.	Florence ZIYAMBI	Zimbabue	Austral
5.	Pascal BAMOUNI (Assento Rotativo)	Burkina Faso	Ocidental
6.	Daniel BATIDAM	Gana	Ocidental
7.	Elisabeth Afiavi GNANSOUNOU FOURN	Benim	Ocidental

3. **DECIDE** que os restantes quatro (4) Membros serão eleitos durante a Trigesima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo, agendada para Julho de 2017, de acordo com as Modalidades de Implementação dos Critérios para a Representação Equitativa Geográfica e do Género nos Órgãos da União Africana, adoptadas pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2016, vide Decisão EX.CL/Dec.907(XXVIII), da seguinte forma:
 - (i) Dois (2) candidatos do sexo feminino, nomeadamente, um (1) candidato da Região Central e um (1) candidato da Região Oriental;
 - (ii) Dois (2) candidatos da Região Norte, nomeadamente um (1) candidato do sexo masculino e um (1) candidato do sexo feminino.

**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DA COMISSÃO DA UNIÃO
AFRICANA SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL
Doc. EX.CL/1012(XXX)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição, pelo Conselho Executivo, de um (1) Membro da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI);
2. **NOMEIA** a Sra. Kathleen Quartey AYENSU (Gana - Região Ocidental) como Membro da CUADI **para o período restante de três (3) anos** do falecido Sr. Ebenezer APPREKU (Gana - Região Ocidental), eleito para um mandato de cinco (5) anos pela Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 23 a 27 de Janeiro de 2015.



**DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO RETIRO DA CONFERÊNCIA
DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL
DA UNIÃO AFRICANA**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre "*O Imperativo de Fortalecer a nossa União: Recomendações Propostas para a Reforma Institucional da União Africana*", apresentado por Sr. Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, ao 2º Retiro de Chefes de Estado e de Governo na Sede da UA, em Adis Abeba, Etiópia, em 29 de Janeiro de 2017;
2. **FELICITA** o Presidente Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, e a Equipa de Peritos de Alto Nível, pelo excelente estudo realizado sobre a reforma institucional da União Africana (UA) e as propostas para um sistema de governação para a UA, para lhe permitir responder aos desafios que se colocam ao continente e pela submissão do seu relatório em tempo útil, tal como mandatado pela Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.606 (XXVII) adoptada em Kigali, Ruanda, em Julho de 2016;
3. **TOMA NOTA IGUALMENTE** das recomendações para as reformas propostas para reforçar cada vez mais a União Africana, nas seguintes cinco (5) áreas:
 - a) **Incidir nas principais prioridades com âmbito continental;**
 - b) **Realinhar as instituições da União Africana a fim de trabalhar face a essas prioridades;**
 - c) **Ligar a União Africana aos seus cidadãos;**
 - d) **Gerir as actividades da União Africana de uma forma eficiente e eficaz, tanto a nível político como operacional;**
 - e) **Financiar a União Africana de forma sustentável e com total propriedade dos Estados-Membros.**
4. **SAÚDA** os comentários e observações feitos pelos Estados-Membros com o objectivo de reforçar as propostas e identificar as vias a seguir, com especial destaque para os valores pan-africanos de unidade, solidariedade, liberdade e igualdade, e visão dos nossos Fundadores de uma união política e económica. Reiteramos a importância das Posições Comuns Africanas como a forma mais eficaz de promover a voz e a representação de África no mundo;
5. **ADOPTA** as recomendações no Relatório, tal como emendado pelos Estados-Membros durante as deliberações do Retiro, contidas no Anexo I da presente Decisão, especialmente o seguinte:
 - a) **Relativamente ao realinhamento das Instituições da União Africana para trabalhar face a essas prioridades**

- (i) A Comissão deve iniciar, sem demora, uma auditoria profissional das dificuldades e ineficiências burocráticas que impedem a prestação de serviços e as recomendações nele contidas;
- (ii) O Regulamento Interno do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) deve ser revisto e estar em conformidade com o mandato previsto no Acto Constitutivo da União Africana. O PRC deverá facilitar a comunicação entre a União Africana e as capitais nacionais, e agir como um órgão consultivo do Conselho Executivo, e não como um órgão de supervisão da Comissão.

b) Relativamente à ligação da União Africana aos seus cidadãos

- (iii) A Comissão deverá estabelecer quotas para as mulheres e a juventude em todas as suas instituições e identificar formas e meios adequados para garantir a participação do sector privado;
- (iv) A Comissão deverá estabelecer um Corpo Africano da Juventude, bem como desenvolver programas para facilitar o intercâmbio cultural e desportivo entre os Estados-Membros;

c) Relativamente à gestão das actividades da União Africana de forma eficaz e eficiente, tanto a nível político como operacional
Relativamente à gestão política da União

- (i) A Conferência da União Africana deve lidar com uma agenda de não mais do que três (3) pontos estratégicos em cada Cimeira, em conformidade com as recomendações do Retiro Ministerial de Me'kelle. Outras actividades adequadas devem ser delegadas ao Conselho Executivo;
- (ii) A Conferência deverá reunir-se numa Cimeira Ordinária por ano, e deverá realizar sessões extraordinárias, em caso de necessidade;
- (iii) No lugar da Cimeira de Junho/Julho, a Mesa da Conferência da União Africana deverá realizar uma reunião de coordenação com as Comunidades Económicas Regionais, com a participação dos Directores Executivos das Comunidades Económicas Regionais, da Comissão da UA e dos Mecanismos Regionais. Antes dessa reunião, a Comissão da UA deverá desempenhar um papel de coordenação e harmonização mais activo com as Comunidades Económicas Regionais, de acordo com o Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana (Tratado de Abuja);
- (iv) Entidades externas só podem ser convidadas para as Cimeiras a título excepcional e para uma finalidade específica, determinada nos interesses da União Africana;
- (v) As Cimeiras das Parcerias convocadas por entidades externas devem ser revistas com vista a proporcionar um quadro eficaz para as parcerias da União Africana. África será representada pela

Tróica, ou seja, o actual, o futuro e o cessante presidentes da União Africana, o Presidente da Comissão da UA e os Directores Executivos das Comunidades Económicas Regionais bem como do Director Executivo da NEPAD;

- (vi) Para garantir a continuidade e a implementação efectiva das decisões da Conferência, deverá ser estabelecido um acordo entre a tróica do actual, futuro e cessante presidentes da União Africana. Nesse sentido, o futuro presidente será seleccionado com um ano de antecedência;
- (vii) Os Chefes de Estado serão representados nas cimeiras por oficiais não inferiores ao nível de Vice-Presidente, Primeiro-Ministro ou equivalente³;
- (viii) O mecanismo de sanções em vigor deve ser reforçado e aplicado. Isso inclui a consideração de tornar a participação nos trabalhos da União Africana dependente do cumprimento das decisões da Cimeira.

d) Relativamente ao Financiamento da União Africana de forma sustentável e com a propriedade plena dos Estados-Membros

- (i) A decisão Kigali sobre o Financiamento da União (Assembly/AU/Dec.605(XXVII)) deve ser implementada na íntegra e sem demora injustificada;
- (ii) O Comité dos Dez Ministros das Finanças deverá assumir a responsabilidade pela supervisão do orçamento da União Africana e do Fundo de Reserva (na alínea (iii) do parágrafo D), e desenvolver um conjunto de "regras de ouro", que estabeleçam princípios claros de gestão financeira e prestação de contas;
- (iii) Depois do financiamento do orçamento da União Africana e do Fundo para a Paz, o saldo das receitas do imposto de 0,2% da UA sobre as importações elegíveis, o Comité dos Dez Ministros das Finanças deverá analisar a colocação do excedentes num Fundo de Reserva para as prioridades continentais, conforme decidido pela Conferência;
- (iv) A actual tabela de contribuições deve ser revista com base nos princípios da capacidade de pagamento, solidariedade e partilha equitativa dos encargos, para evitar a concentração do risco.

6. DECIDE AINDA o seguinte:

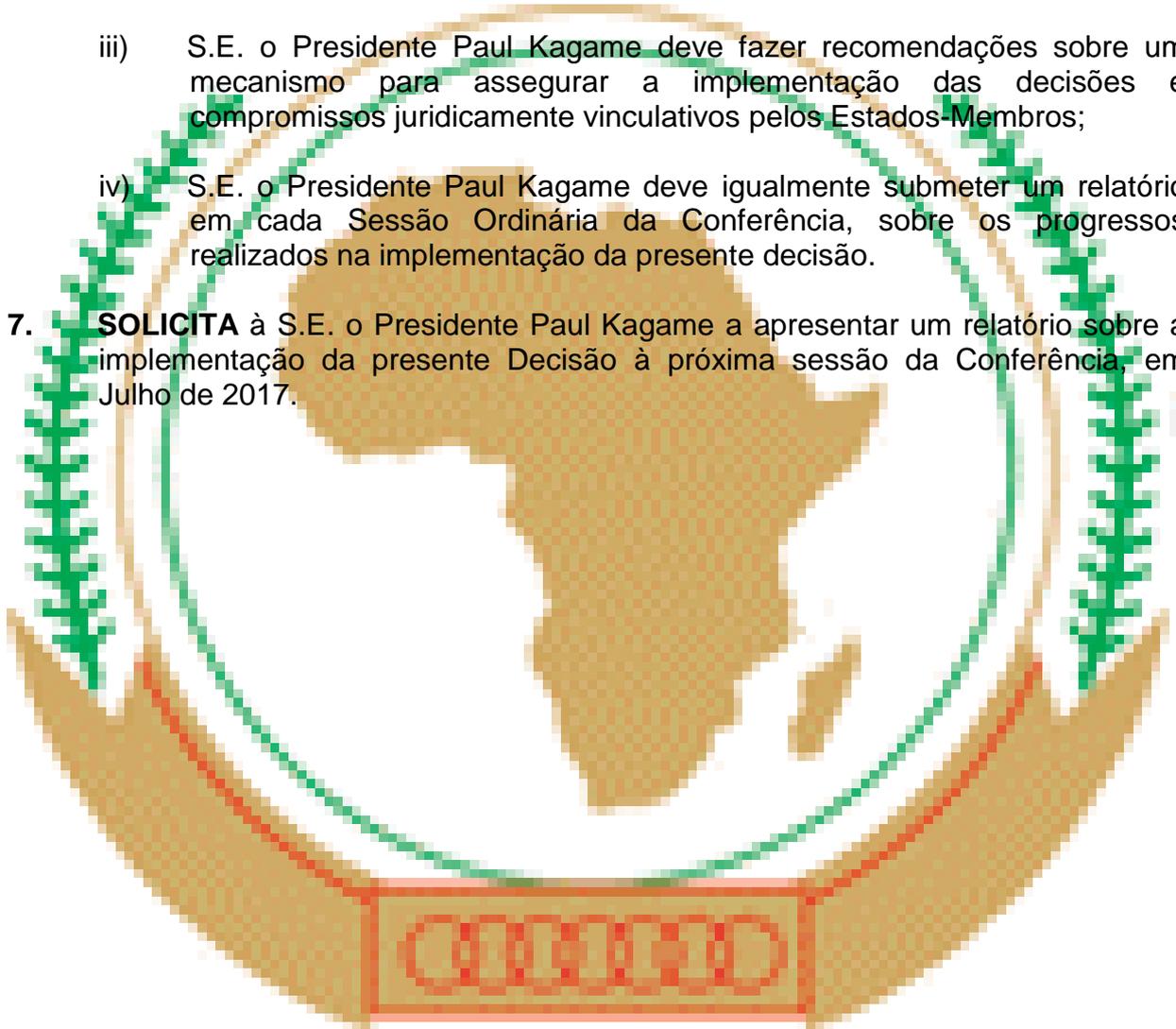
- i) Mandatar S.E. o Presidente Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, na sua qualidade de chefe da reforma institucional da União, em

³ O Estado da Eritreia apresentou reserva.

colaboração com S.E. o Presidente Idriss Deby Itno, Presidente da República do Chade na sua qualidade do Presidente cessante e S.E. o Presidente Alpha Conde, Presidente da República da Guiné, na qualidade do Presidente em Exercício, para supervisionar o processo de implementação;

- ii) A futura Comissão eleita na Cimeira de Janeiro de 2017 deve criar uma Unidade de Implementação da Reforma na Comissão da UA, no Gabinete do Presidente, responsável pela coordenação e implementação diária da presente decisão;
- iii) S.E. o Presidente Paul Kagame deve fazer recomendações sobre um mecanismo para assegurar a implementação das decisões e compromissos juridicamente vinculativos pelos Estados-Membros;
- iv) S.E. o Presidente Paul Kagame deve igualmente submeter um relatório em cada Sessão Ordinária da Conferência, sobre os progressos realizados na implementação da presente decisão.

7. **SOLICITA** à S.E. o Presidente Paul Kagame a apresentar um relatório sobre a implementação da presente Decisão à próxima sessão da Conferência, em Julho de 2017.



ANEXO I
À DECISÃO DA CONFERÊNCIA RELATIVA AO RESULTADO DO RETIRO DA
CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL
DA UNIÃO AFRICANA

A. Relativamente ao Foco sobre as Principais Prioridades com Âmbito Continental:

- i) A União Africana deve se concentrar num número de áreas prioritárias mais reduzido que, por natureza, são de carácter continental, tais como os assuntos políticos, a paz e a segurança, a integração económica (incluindo a Zona de Comércio Livre Continental) e a representação global e a voz de África;
- ii) Deve haver uma clara divisão do trabalho e colaboração eficaz entre a União Africana, as Comunidades Económicas Regionais (CER), os Mecanismos Regionais, os Estados-Membros e outras instituições continentais, de acordo com o princípio de subsidiariedade.

B. Relativamente ao realinhamento das Instituições da União Africana para trabalhar face a essas prioridades

- i) As estruturas da Comissão devem ser reavaliadas a fim de assegurar que tenham a dimensão e a capacidade adequadas para executar as prioridades acordadas;
- ii) A equipa de liderança sénior da Comissão deve ser reduzida e orientada para o desempenho;
- iii) A NEPAD deve ser totalmente integrada na Comissão como agência de desenvolvimento da União Africana, alinhada com as prioridades acordadas e apoiada por um melhor quadro de monitorização dos resultados;
- iv) O Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) será reforçado para rastrear a implementação e supervisionar a monitorização e a avaliação em áreas chave de governação do continente;
- v) Os papéis e as funções dos órgãos judiciais da União Africana e do Parlamento Pan-africano devem ser revistas e esclarecidas e os seus progressos até à data devem ser avaliados;
- vi) Reformar o Conselho de Paz e Segurança (CPS) para que responda à ambição prevista no seu Protocolo, fortalecendo os seus métodos de trabalho e seu o papel na prevenção de conflitos e na gestão de crises;
- vii) O Regulamento do Comité de Representantes Permanentes (CRP) deve estar em conformidade com o mandato previsto no Acto Constitutivo. O CRP deve facilitar a comunicação entre a União Africana e as capitais

nacionais e actuar como um órgão consultivo do Conselho Executivo, ao invés de funcional com um órgão de supervisão da Comissão.

C. Relativamente à ligação da União Africana aos seus cidadãos

- i) A Comissão deverá estabelecer quotas para as mulheres e a juventude em todas as suas instituições e identificar formas e meios adequados para garantir a participação do sector privado;
- ii) A Comissão deverá estabelecer um Corpo Africano da Juventude, bem como desenvolver programas para facilitar o intercâmbio cultural e desportivo entre os Estados-Membros;
- iii) Os Estados-Membros devem disponibilizar o passaporte africano a todos os cidadãos elegíveis, o mais rapidamente possível, em conformidade com a decisão da Conferência (Assembly/AU/Dec.607(XXVII), adoptada em Kigali, Ruanda, em Julho de 2016;
- iv) A Comissão deverá identificar e providenciar um conjunto de novas capacidades" ou "bens" sob a forma de bens e serviços públicos comuns continentais, valorizados pelos Estados-Membros e pelos cidadãos. Esses serviços poderiam incluir a prestação de serviços de arbitragem neutra e de concorrência ou uma plataforma técnica comum para dados e análises necessários para avaliar o progresso da África em relação aos seus objectivos de desenvolvimento;
- v) Os Estados-Membros devem trabalhar com os seus Parlaentos e cidadãos, incluindo a sociedade civil, sobre o processo da reforma da União Africana.

D. Relativamente à gestão eficiente e eficaz da actividade da União Africana tanto a nível político como operacional

Relativamente à gestão operacional

- i) A eleição do Presidente da Comissão da UA deve ser melhorada por um processo de selecção sólido, baseado no mérito e transparência;
- ii) O Vice-Presidente e os Comissários deve ser recrutados através de um processo de concurso, em conformidade com as melhores práticas, e nomeados pelo Presidente da Comissão, a quem prestarão contas directamente, tendo em conta a diversidade do género e regional, entre outras considerações relevantes;
- iii) A função de Vice-Presidente será reformulada de modo a que seja responsável pelo funcionamento eficiente e eficaz da administração da Comissão;
- iv) O título de Presidente e Vice-Presidente pode igualmente ser reconsiderado;

- v) Deve ser feita uma revisão aprofundada da estrutura e das necessidades de pessoal da organização, bem como das condições de serviço, para garantir o alinhamento com as áreas prioritárias acordadas.

E. Relativamente à questão do financiamento da União Africana de forma sustentável e com total propriedade dos Estados-Membros

- i) A decisão de Kigali sobre o Financiamento da União (Assembly/AU/Dec.605(XXVII) deve ser implementada na íntegra e sem demora injustificada;
- ii) O Comité dos Dez Ministros das Finanças deve assumir a responsabilidade pela supervisão do orçamento da União Africana e do Fundo de Reserva (na alínea (iii) do parágrafo D), e desenvolver um conjunto de "regras de ouro", que estabeleçam princípios claros de gestão financeira e prestação de contas;
- iii) Depois do financiamento do orçamento da União Africana e do Fundo para a Paz, o saldo das receitas do imposto de 0,2% da UA sobre as importações elegíveis, o Comité dos Dez Ministros das Finanças deve analisar a colocação do excedentes num Fundo de Reserva para as prioridades continentais, conforme decidido pela Conferência;
- iv) A actual tabela de contribuições deve ser revista com base nos princípios da capacidade de pagamento, solidariedade e partilha equitativa dos encargos, para evitar a concentração do risco.



DECISÃO SOBRE OS PROJECTOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Doc. EX.CL/1013(XXX)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos e das recomendações do Conselho Executivo sobre o mesmo;
2. **APROVA** os seguintes Projectos de Instrumentos Jurídicos:
 - i) *Estatutos do Mecanismo de Cooperação Policial da União Africana (AFRIPOL);*
 - ii) *Projecto de Emenda à Constituição da Comissão Africana de Aviação Civil, no seu número 4 do Artigo 10º, como se segue:*
 - ✓ O quórum para as Sessões Plenárias será a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos Estados-Membros.
3. **APELA** aos Estados-Membros para que assinem e ratifiquem os referidos Instrumentos Jurídicos, quando aplicável, para que possam entrar em vigor.



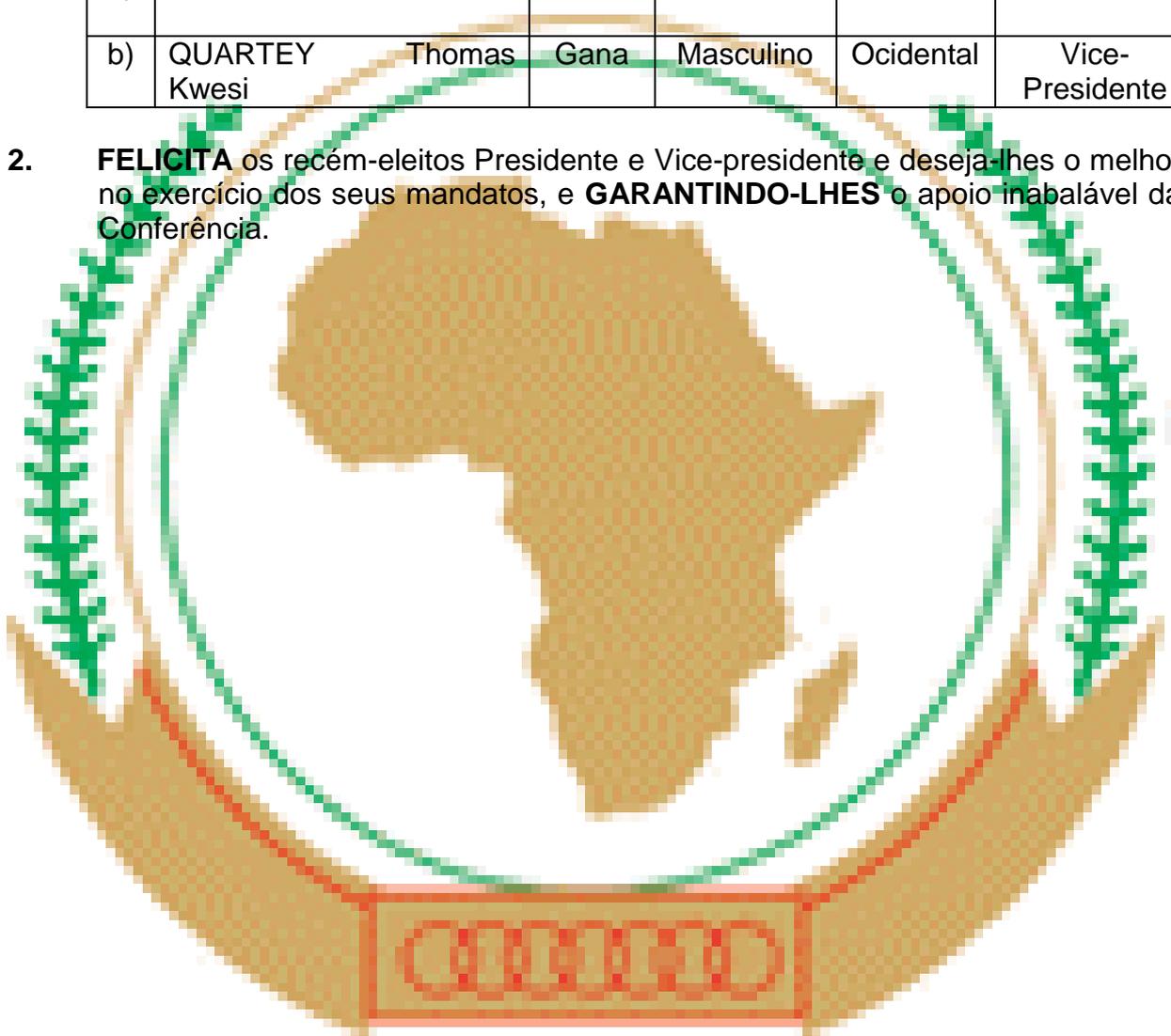
**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA (UA)
Doc. Assembly/AU/2(XXVIII) e Assembly/AU/3(XXVIII)**

A Conferência,

1. **ELEGE** as seguintes individualidades, como se segue:

Nº	Nome	País	Género	Região	Pasta
a)	MAHAMAT Moussa Faki	Chade	Masculino	Central	Presidente
b)	QUARTEY Thomas Kwesi	Gana	Masculino	Ocidental	Vice- Presidente

2. **FELICITA** os recém-eleitos Presidente e Vice-presidente e deseja-lhes o melhor no exercício dos seus mandatos, e **GARANTINDO-LHES** o apoio inabalável da Conferência.



DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DA UNIÃO AFRICANA
Doc. EX.CL/1009(XXX)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição dos Comissários da Comissão da União Africana pelo Conselho Executivo;
2. **NOMEIA** as seguintes individualidades como Comissários da União Africana:

N.º	Nome	Género	País	Região	Pasta
a)	CHERGUI Smail	Masculino	Argélia	Norte	Paz e Segurança
b)	CESSOUMA Minata Samate	Feminino	Burkina Faso	Ocidental	Assuntos Políticos
c)	ABOU-ZEID Amani	Feminino	Egipto	Norte	Infra-estruturas e Energia
d)	ELFADIL Amira Elfadil Mohammed	Feminino	Sudão	Oriental	Assuntos Sociais
e)	MUCHANGA Albert M.	Masculino	Zâmbia	Austral	Comércio e Indústria
f)	SACKO Josefa Leonel Correia	Feminino	Angola	Austral	Economia Rural e Agricultura

3. **FELICITA** os Comissários recém-eleitos;
4. **DECIDE** que os restantes dois (2) Comissários serão eleitos durante a Trigesima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo e nomeados durante a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Conferência em Julho de 2017, da seguinte forma:
 - i) um (1) candidato do sexo masculino da Região da África Oriental; e
 - ii) um (1) candidato do sexo feminino da Região da África Central.
5. **DECIDE IGUALMENTE** que os Comissários eleitos que não prestaram Juramento durante a actual sessão da Conferência devem o fazer perante o Presidente da Comissão.

**DECISÃO SOBRE A ADMISSÃO DO REINO DE MARROCOS
À UNIÃO AFRICANA**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Presidente da Comissão sobre o pedido do Reino de Marrocos de aderir ao Acto Constitutivo da União Africana (Acto Constitutivo) e ser admitido como Estado-Membro da União Africana;
2. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do Debate sobre o assunto e do parecer jurídico do Conselheiro Jurídico da UA, a pedido de alguns Estados-Membros;
3. **SAÚDA** o pedido do Reino de Marrocos, pois proporciona a oportunidade de se reunir a comunidade dos estados africanos em torno dos valores fundamentais pan-africanos dos Pais Fundadores, assentes na solidariedade, unidade, liberdade e igualdade, em conformidade com os Princípios e Objectivos do Acto Constitutivo. Isto vai reforçar a capacidade da União Africana de encontrar soluções africanas para os problemas africanos;
4. **DECIDE** admitir o Reino de Marrocos como novo Estado-Membro da União Africana, em conformidade com a alínea (c) do Artigo 9º e do Artigo 29º do Acto Constitutivo;
5. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão a comunicar a presente decisão da Conferência ao Reino de Marrocos e a solicitá-lo a depositar o seu instrumento de adesão ao Acto Constitutivo.



**DECISÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DE ÁFRICA NAS NEGOCIAÇÕES GLOBAIS
SOBRE AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS NA COP 22
Doc. Assembly/AU/9(XXVIII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Coordenador do Comité dos Chefes de Estado e de Governo Africanos sobre Alterações Climáticas (CAHOSCC), S.E. Abdel Fattah El Sisi, Presidente da República Árabe do Egito sobre acção relativas às alterações climáticas em África e preparação para as Negociações Globais sobre o Clima e **RATIFICA** as recomendações e as mensagens chave nele contidas;
2. **FELICITA** o Reino de Marrocos pelo acolhimento com sucesso da Vigésima Segunda Conferência de Partes (COP 22) do Mecanismo da Convenção das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e **SAÚDA** a entrada em vigor do Acordo de Paris no âmbito da Convenção em 4 de Novembro de 2016 e a convocação com sucesso da primeira reunião da Conferência de Partes que serve como reunião de Partes do Acordo de Paris (CMA1) na COP 22 em Marraquexe;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente (AMCEN) bem como a Comissão e ao Grupo Africano de Negociadores (GAN) por terem representado os interesses de África nas negociações sobre as alterações climáticas e pela maneira construtiva através da qual fizeram avançar o processo da CQNUAC; **INSTA** a AMCEN, a Comissão e o GAN para continuar a manter a unidade do grupo e continuar a representar os interesses africanos no processo da CQNUAC, **APELA** o GAN para, em colaboração com a Comissão, continuar prestando o necessário apoio técnico e aconselhamento ao CAHOSCC através da AMCEN;
4. **FELICITA** a Comissão, o Banco Africano de Desenvolvimento e a Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA), bem como a Comissão Económica das Nações Unidas para África (CEA) pela organização e eficácia do Pavilhão de África e do Dia de África na COP 22;
5. **SAÚDA** os progressos registados na Iniciativa Africana para Adaptação (AAI) e na Iniciativa para as Energias Renováveis de África (AREI), **FELICITA** os trabalhos realizados pelos co-líderes da AREI e pelos grupos técnicos de trabalho da AAI em colaboração com outros relevantes Parceiros e **INSTA** os Países Desenvolvidos a apoiar a implementação dessas duas iniciativas lançadas por S. E. Presidente Abdel Fattah El Sis, Presidente da República Árabe do Egito e Coordenador do CAHOSCC na COP 21 juntamente com o Programa de Trabalho de Alto Nível sobre Acções Relativas as Alterações Climáticas em África (WPCCAA), A Fase 2 da ClimDev-Africa e a Plataforma Africana para Parceria no Ambiente (AEPP), lançada na COP 22 através da disposição de recursos novos e adicionais;
6. **RECONHECE** os progressos registados nas actividades da AREI pelos co-líderes juntamente com o Coordenador das Energias Renováveis no Continente africano e **FELICITA** os esforços em curso para operacionalização da iniciativa de acordo com as anteriores decisões da Conferência da União Africana e **SUBLINHA** a

importância de assegurar a plena coordenação e a cooperação com a AMCEN e o CAHOSCC a esse respeito;

7. **SAÚDA** a convocação da reunião dos Chefes de Estado e de Governo em Marraquexe em 16 de Novembro de 2016 ao convite de Sua Majestade Mohamed VI, Rei de Marrocos, sob o título “Primeira Cimeira Africana de Acção” a margem da COP 22 e **TOMA NOTA** dos seus resultados, incluindo a criação de três Comissões dedicadas a Região do Sahel, presidida pela República do Níger, Região da Bacia do Congo, presidida pela República do Congo, Estados Insulares, presidida pela República das Seicheles e **SUBLINHA** a importância de assegurar a plena coordenação e cooperação com a AMCEN e o CAHOSCC a esse respeito;
8. **SOLICITA** ao Grupo Africano de Negociadores, em colaboração com a Comissão e a AMCEN, para elaborar um Mecanismo de Alto Nível para Monitorização e Avaliação de Apoio ao Clima no contexto da mobilização conjunta de USD 100 milhões anuais até 2020 pelos Países Desenvolvidos com vista a reforçar a escala e acção conduzida e apropriada pelos Países em África e fortalecimento dos resultados para tratar das alterações climáticas e o desenvolvimento sustentável.



DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA UNIÃO
Doc. Assembly/AU/10(XXVIII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Presidente sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.605(XXVII), sobre o Financiamento da União, adoptada em Kigali, Ruanda, em Julho de 2016;
2. **FELICITA** os países que já começaram a implementações e **EXORTA** os demais Estados-Membros a acelerar a implementação;
3. **TOMA NOTA** dos desafios enfrentados por alguns Estados-Membros e **SOLICITA** ao Comité F10 dos Dez Ministros das Finanças, a dar resposta às preocupações suscitadas por esses Estados-Membros;
4. **APELA** aos Estados-Membros da UA a garantirem que a Decisão seja implementada integralmente em 2017;
5. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente Decisão à sessão ordinária da Conferência, em Janeiro de 2018.



DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE
Doc. EX.CL/993(XXX)

NÓS, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na nossa Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Conferência da UA em Adis Abeba, Etiópia, de 30 a 31 de Janeiro de 2017;

Tomando Nota do Relatório sobre a Situação no Médio Oriente e na Palestina e **relembrando** todas as Resoluções e Decisões da Organização da Unidade Africana/União Africana sobre a Situação na Palestina para alcançar a paz duradoura e segurança no Médio;

Reafirmando o nosso pleno apoio ao Povo da Palestina e ao Estado da Palestina sob a liderança do Presidente Mahmoud Abbas na sua busca pela restauração do seu direito legítimo de criar um Estado independente que coexista pacificamente com o Estado de Israel e **elogiando** o recente acordo de reconciliação alcançado a 15 de Janeiro de 2017, em Moscovo, Capital da Rússia, entre Organizações Palestinas para formar um Governo de unidade;

Reiterando o nosso desejo de uma resolução pacífica do conflito Israelo-árabe de acordo com os princípios do Direito Internacional e de todas as Resoluções relevantes das Nações Unidas de Junho de 1967, para assegurar a criação de um Estado Palestino independente nas fronteiras, com Jerusalém Oriental como sua capital;

Renovando o nosso apelo para o reinício das negociações entre os dois lados, de forma a alcançar uma paz Justa, completa e duradoura no Médio Oriente;

Reafirmando o nosso pleno apoio às iniciativas que visam levar a paz para a região, em particular a Iniciativa Árabe da Paz e a Iniciativa Francesa de acolher a Conferência de Paz que visa o relançamento das negociações para resolver o conflito Israelo-Palestiniano num prazo específico;

Condenando os assentamentos ilegais na Cisjordânia, Jerusalém, e nos territórios sírios ocupados dos Monte Golã e a contínua ocupação das terras Palestinianas e a campanha de judaização destinada a mudar o carácter islâmico e cristão da Cidade Santa e reduzir no máximo a população da Palestina através da confiscação das suas terras, da destruição das suas casas e de todas as medidas de punição colectiva;

Denunciando as práticas de Israel contra os prisioneiros e detidos palestinianos, incluindo mulheres e crianças, que são contrárias ao direito internacional e ao direito internacional humanitário;

Apelando ao Governo de Israel para libertar, imediata e incondicionalmente, todos os prisioneiros políticos Árabes e Palestinos existentes nas cadeias de Israel;

Solicitando igualmente que Israel se abstenha da prática de actos de terrorismo contra as populações civis bem como das detenções arbitrárias de palestinos, incluindo mulheres e crianças, o que constitui um acto de violação das leis internacionais e das normas dos direitos do homem, incluindo a Convenção de Genebra sobre os Direitos das Mulheres e das Crianças;

VIMOS POR ESTE MEIO:

1. **SOLICITAR** a Comunidade Internacional para encontrar uma solução permanente para o Conflito Israelo-Árabe, baseada nas Resoluções Internacionais relevantes e na Iniciativa Árabe para a Paz;
2. **APELAR** a Comunidade Internacional para exercer pressão sobre Israel no sentido de parar todas as actividades de assentamentos, libertar os prisioneiros políticos árabes e palestinos das cadeias de Israel e apoiar os esforços dos palestinos para filiação nas agências internacionais e juntar-se as convenções e protocolos internacionais;
3. **APELAR AINDA** os Membros da Comunidade Internacional para absterem-se de transferir as Embaixadas e as Missões Diplomáticas de Tel Aviv para a cidade de Jerusalém de forma a atingir a fundação da paz baseada na solução de dois estados;
4. **APOIAR** os resultados da Conferência Internacional de Paz baseados na Iniciativa Francesa e Apelar para o lançamento de negociações sérias para resolver o Conflito Israelo-Árabe na base da solução de dois estados;
5. **REJEITAR** os assentamentos ilegais por ocupação de Israel e **ELOGIAR VIGOROSAMENTE** a posição do Conselho de Segurança da ONU na sua Resolução 2334, de 24 de Dezembro de 2016, que enfatiza a ilegalidade dos assentamentos construídos em flagrante violação do Direito Internacional;
6. **CONDENAR** o bloqueio terrestre e marítimo imposto à Faixa de Gaza por Israel, que tem conduzido a deterioração da situação económica e humanitária e **SOLICITAMOS** um levantamento imediato de todas as restrições sobre a Faixa de Gaza;
7. **SOLICITAR** o Conselho de Segurança da ONU para assumir as suas responsabilidades na manutenção da paz e segurança internacionais, tomando as necessárias medidas para resolver o Conflito Israelo-Árabe em todos os seus aspectos para atingir uma paz justa, duradoura e abrangente na região baseada no princípio da solução de dois estados de acordo com as fronteiras de 1967 e aplicar as disposições das leis internacionais relevantes e as suas decisões anteriores a esse respeito;

8. **INSTAR** os Estados-Membros para boicotar os bens e produtos que são produzidos e exportados dos assentamentos construídos nos territórios ocupados da Palestina, incluindo Jerusalém Oriental;
9. **SOLICITAR** às Nações Unidas e o Quarteto para intervirem decisivamente com vista a pressionar Israel para comprometer-se com o processo de negociações sérias de paz;
10. **SOLICITAR ANDA** os Estados-Membros para continuar apoiando o Povo da Palestina na sua luta para criação de um estado soberano em todo o seu território nacional com Quds El-Sharif (Jerusalém) como sua Capital;
11. **REAFIRMAR** o direito do Povo da Palestina a criação do seu próprio Estado Independente, com Jerusalém Leste como sua Capital nas suas fronteiras de Junho de 1967 e apoiamos a abordagem da Palestina para obtenção da filiação do Estado da Palestina nas Nações Unidas;
12. **REITERAR** que uma paz justa, abrangente e duradoura no Médio Oriente exige a completa retirada de Israel dos territórios árabes e palestinos ocupados até a linha de Junho de 1967, incluindo os territórios sírios do Monte Golã e os territórios ainda ocupados do sul do Líbano;
13. **SAUDAR** a Resolução da UNESCO de 26 de Outubro de 2016, sobre a conservação do actual estatuto da Cidade Santa de Jerusalém e **APELAMOS** a todos os Intervenientes para respeitar essa Resolução.
14. **APELAR** aos Estados-Membros para responder à Posição Comum Africana mencionada nas Declarações das Cimeiras da UA quando o assunto da Palestina for debatido em fóruns regionais e internacionais.

DECLARAÇÃO SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO 10º ANIVERSÁRIO DA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS - Doc. EX.CL/999(XXX)

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na 28.^a Sessão Ordinária da Conferência, em Adis Abeba, na Etiópia, de 23 a 31 de Janeiro de 2017;

Invocando a Decisão do Conselho Executivo EX.CL. Dec. 903 (XXVIII), que solicita ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal) a “apresentar, em colaboração com a Comissão da UA e o CRP, durante a Sessão Ordinária da Assembleia em Julho de 2016, e através do Conselho Executivo, uma Declaração sobre as Comemorações do 10º Aniversário da Entrada em Funcionamento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos”;

Invocando a adopção do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Protocolo) em 9 de Junho de 1998, em Ouagadougou, no Burkina Faso;

Tomando Nota de que o Protocolo foi estabelecido com a finalidade de reforçar o mandato de protecção dos direitos humanos da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão), em particular, e o gozo e a protecção dos direitos humanos e dos povos no continente, em geral;

Tomando Igualmente Nota da entrada em vigor do Protocolo, em 25 de Janeiro de 2004, da eleição dos Juizes do Tribunal, em Janeiro de 2006, e a sua tomada de posse em Julho de 2006, durante a 7.^a Sessão Ordinária da Conferência realizada em 1 e 2 de Julho de 2006, em Banjul, na Gâmbia;

Tomando Nota Ainda de que 2016 assinala o 10º Aniversário da entrada em funcionamento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos e que foi declarado Ano Africano dos Direitos Humanos com foco particular nos direitos da mulher;

- 1. SAUDAMOS** o Tribunal pela comemoração, este ano, do seu 10º Aniversário, pelo papel louvável que tem vindo a desempenhar, em colaboração com os outros intervenientes relevantes, em particular, os Estados-Membros, as Instituições Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, as Ordens dos Advogados, as Organizações da Sociedade Civil e outros parceiros, no reforço da protecção dos direitos humanos e dos povos em África;
- 2. RECORDAMOS**, em particular, a contribuição do Tribunal no desenvolvimento da jurisprudência africana em matéria dos direitos humanos;
- 3. REITERAMOS** o nosso compromisso assumido na Declaração de Banjul sobre o 25º Aniversário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, adoptada pela 7.^a Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2006, e, a este respeito, **REAFIRMAMOS** o nosso apoio total ao Tribunal e comprometemo-nos a

providenciar os recursos humanos e financeiros necessários para assegurar que o Tribunal exerça as suas funções de forma eficiente e eficaz, assim como a cooperar plenamente e a prestar toda a assistência necessária ao Tribunal;

4. **REITERAMOS IGUALMENTE** a nossa intenção de reforçar a protecção dos direitos humanos, em particular, e do sistema judicial em geral no continente, incluindo a luta contra a impunidade;
5. **PREOCUPADOS** com o facto de, volvidas cerca de duas décadas após a adopção do Protocolo, apenas 30 Estados-Membros o tenham ratificado e somente 8 tenham depositado a declaração preconizada no n.º 6 do Artigo 34.º do Protocolo;
6. **SAUDAMOS** os 30 Estados Partes que ratificaram o Protocolo, designadamente, África do Sul, Argélia, Benim, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Congo, Côte d'Ivoire, Ilhas Comores, Gabão, Gâmbia, Gana, Quênia, Líbia, Lesoto, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Níger, Nigéria, Uganda, Ruanda, República Democrática Árabe Saaraui, Senegal, Tanzânia, Togo e Tunísia;
7. **SAUDAMOS IGUALMENTE** os oito (8) Estados Partes que depositaram a declaração nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 34.º do Protocolo, designadamente: Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gana, Malawi, Mali, e a República Unida da Tanzânia e incentiva a República do Ruanda a reconsiderar a sua decisão de retirar a referida declaração;
8. **REITERAMOS** as decisões do Conselho Executivo EX.CL./Dec.842(XXV), de Junho de 2014, e EX.CL./Dec.865(XXVI), de Janeiro de 2015, **exortando** os Estados-Membros que ainda não o fizeram, a aderir e a tomar todas as medidas para ratificar o Protocolo, assim como depositar a declaração prevista no n.º 6 do Artigo 34.º do Protocolo durante o ano de 2016, pois comemoramos o 10º Aniversário do Tribunal e celebramos o Ano Africano dos Direitos Humanos com foco particular nos direitos da mulher;
9. **ACOLHEMOS COM SATISFAÇÃO** a adopção do Protocolo que Emenda o Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos, (Protocolo de Malabo), em Malabo, na Guiné Equatorial, em Junho de 2014, que visa lutar contra a impunidade no continente;
10. **TOMAMOS NOTA COM PREOCUPAÇÃO** que, volvidos mais de dois anos após a adopção do referido Protocolo, somente nove (9) Estados-Membros o tenham assinado, sem que nenhum Estado Membro o tenha ainda ratificado;
11. **SAUDAMOS** os nove (9) Estados que assinaram o Protocolo, nomeadamente Benim, Chade, Congo, Gana, Guiné-Bissau, Mauritânia, Quênia, Sierra Leone e São Tomé e Príncipe;

12. **EXORTAMOS** todos os Estados-Membros da União Africana a manifestar o seu compromisso com a protecção dos direitos humanos, a justiça e a luta contra a impunidade, mediante a tomada de medidas urgentes e necessárias para a ratificação do Protocolo de Malabo;
13. **REAFIRMAMOS A NOSSA DEDICAÇÃO** em termos de garantir o respeito pelos direitos humanos e dos povos, pela justiça e à luta contra a impunidade, como condições indispensáveis para a concretização da nossa visão comum de uma África unida e próspera.



RESOLUÇÃO SOBRE O ARQUIPÉLAGO DE CHAGOS
Doc. EX.CL/994(XXX)

A Conferência

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Presidente sobre as actividades da Comissão da UA;
2. **TENDO EM CONSIDERAÇÃO** a excisão ilícita do Arquipélago de Chagos, incluindo, o de Diego Garcia, a partir do território das Maurícias pelo Reino Unido, a antiga potência colonial, antes da independência das Maurícias, em violação do direito internacional e das Resoluções da ONU 1514 (XV) de 14 de Dezembro de 1960 e 2066 (XX) de 16 de Dezembro de 1965, que proíbe as potências coloniais de desmembrarem os territórios coloniais antes de concedê-los a independência, bem como as Resoluções da ONU 2232 (XXI) de 20 de Dezembro de 1966 e 2357 (XXII) de 19 de Dezembro de 1967;
3. **REAFIRMA** que o Arquipélago de Chagos, incluindo, o de Diego Garcia, constitui uma parte integral do território da República das Maurícias e que a descolonização da República das Maurícias estará incompleta até que o país seja capaz de exercer a sua plena soberania sobre o Arquipélago de Chagos;
4. **RECORDA** a esse respeito as decisões anteriores adoptadas pela Conferência, em particular, a *Decisão Assembly/AU/Res.1 (XXV) de Junho de 2015* da Conferência da União Africana realizada em Joanesburgo, África do Sul, que manifestam o seu pleno apoio aos esforços e acções em conformidade com o direito internacional, incluindo, os de natureza diplomática e legal envidados junto do sistema da Nações Unidas, que possam ser aplicados pelo Governo da República das Maurícias em prol da devolução antecipada e incondicional do Arquipélago de Chagos, incluindo, o de Diego Garcia, ao controlo efectivo da República das Maurícias;
5. **NOTA** que a pedido do Governo da República das Maurícias, um tema intitulado “Pedido de opinião consultiva formulado pelo Tribunal Internacional de Justiça em matéria das consequências legais sobre a separação do Arquipélago de Chagos das Maurícias em 1965” foi incluído na agenda da 71ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas e que, as medidas em torno desse assunto serão provavelmente tomadas em Junho de 2017;
6. **DECIDE** apoiar cabalmente as acções iniciadas pelo Governo da República das Maurícias junto da Assembleia Geral das Nações Unidas com vista a assegurar a sua finalização da descolonização da República das Maurícias e a permitir que o país exerça, de modo eficaz, a sua soberania em torno do Arquipélago de Chagos, incluindo, de Diego Garcia;
7. **DECIDE** continuar a acompanhar o assunto e **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre os desenvolvimentos e a implementação desta decisão à Conferência em Julho de 2017.

**RESOLUÇÃO SOBRE OS RECENTES DESENVOLVIMENTOS DAS RELAÇÕES
ENTRE CUBA E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

A Conferência,

1. **SAÚDA** as medidas tomadas pelos Governos da República de Cuba e dos Estados Unidos da América no sentido de melhorar as suas relações bilaterais e criar laços de coexistência pacífica bilateral e benefícios mútuos;
2. **APELA** para o levantamento do bloqueio económico, comercial e financeiro de longa data e injusto à Cuba;
3. **EXORTA** o Presidente dos Estados Unidos a ter em conta os resultados positivos alcançados nas relações bilaterais durante os últimos anos.



MOÇÃO

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos em Adis Abeba, a 30 de Janeiro de 2017, na nossa 28.^a Sessão Ordinária, gostaríamos de denunciar e condenar com a maior firmeza e vigor, a injustiça infligida à juventude africana numa altura em que celebra um dos eventos mais unificadores e de impacto planetário, a Taça Africana das Nações de Futebol.

As nossas populações, em toda África, vêem-se infelizmente impedidas e frustradas de seguir e viver com regozijo esses momentos africanos de júbilo devido à posição monopolista de natureza puramente mercantilista que exercem os grupos de pressão e as potências financeiras internacionais sobre o controlo directo dos direitos de difusão televisiva.

Os nossos organismos de radiodifusão não conseguem suportar esses encargos proibitivos e imprudentes relativos aos direitos de transmissão e muito menos as centenas de milhões de jovens africanos que vêem-se privados de participar deste evento que deveria ser uma festa de África, um momento de grande importância, se tal for o caso, de aproximação e de partilha cultural entre os nossos povos.

Solicitamos que uma lei relativa às condições de retransmissão de eventos desportivos considerados de grande importância seja adoptada a nível continental e a nível de cada Estado-Membro e que medidas e acções sejam tomadas de modo a pôr termo a ordem actual injusta e discriminatória dos mercados de direitos de retransmissão no continente que priva a maior parte da juventude do continente da possibilidade de seguir as competições.

Além disso, e para pôr definitivamente um ponto final a essa injustiça, sobretudo numa altura em que o nosso apelo coincide com o tema do ano 2017, que decidimos precisamente dedicar a essa juventude africana, interpelamos energicamente todas as instâncias africanas responsáveis pela juventude e pelo desporto em África a trabalharem arduamente para o restabelecimento da equidade e da justiça em relação à África e, em particular à sua juventude.